



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 423/2005

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio
Grande do Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial para cumprimento de Obrigações Tributárias Contributivas para a Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 32.965,00 (Trinta e Dois Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais) para o atendimento das seguintes dotações orçamentárias a saber:

CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES	
Câmara Municipal	
01	Manutenção Atividades da Câmara Vereadores
01	Obrigações Tributárias Contributivas..... R\$ 3.500,00
01.001.031.2.001	
3.3.90.47.00.00.0001 - 395	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Encargos Gerais	
11	Manutenção dos Encargos Gerais
01	Obrigações Tributárias Contributivas..... R\$ 10.965,00
04.012.122.2.061	
3.3.90.47.00.00.0001 - 396	Obrigações Tributárias Contributivas..... R\$ 3.000,00
3.3.90.47.00.00.0020 - 397	Obrigações Tributárias Contributivas..... R\$ 15.500,00
3.3.90.47.00.00.0040 - 398	Obrigações Tributárias Contributivas..... R\$ 32.965,00
TOTAL R\$ 32.965,00	

Art. 2º - Servirá de cobertura para a referida abertura de crédito especial a redução da seguinte dotação orçamentária a saber:

CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES	
Câmara Municipal	
01	Manutenção Atividades da Câmara Vereadores
01	Aquisição de Imóveis..... R\$ 3.500,00
01.001.031.2.001	
4.4.90.61.00.00.0001 - 009	

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	Gabinete do Prefeito	
04.010.122.2.002	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.13.02.00.0001 - 018	Contrib. Previdenciárias INSS.....	R\$ 3.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01	Departamento de Administração	
04.010.122.2.004	Manutenção Atividades do Departamento	
3.3.90.13.02.00.0001 - 038	Contrib. Previdenciárias INSS.....	R\$ 2.000,00
02	Departamento de Finanças	
04.012.123.2.006	Manutenção Atividades do Departamento	
3.3.90.13.02.00.0001 - 047	Contrib. Previdenciárias INSS.....	R\$ 1.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
01	Departamento de Obras e Viação	
04.010.122.2.009	Manutenção das Atividades do Departamento	
3.3.90.13.02.00.0001 - 067	Contrib. Previdenciárias INSS.....	R\$ 2.000,00
06	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
01	Departamento de Serviços Urbanos	
15.058.452.2.013	Manutenção Atividades do Departamento	
3.3.90.13.02.00.0001 - 100	Contrib. Previdenciárias INSS.....	R\$ 2.000,00
07	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01	Departamento de Agricultura	
20.110.606.2.019	Manutenção Atividades do Departamento	
3.3.90.13.02.00.0001 - 131	Contrib. Previdenciárias INSS.....	R\$ 2.000,00
03	Departamento de Indústria e Comércio	
23.111.691.2.024	Manutenção Atividades do Departamento	
3.3.90.13.02.00.0001 - 159	Contrib. Previdenciárias INSS.....	R\$ 1.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01	Departamento de Educação	
12.046.122.2.025	Manutenção Atividades do Departamento - MDE	
3.3.90.13.02.00.0020 - 170	Contrib. Previdenciárias INSS.....	R\$ 3.000,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01	Departamento de Saúde	
10.030.244.2.035	Manutenção Atividades do Departamento	
3.3.90.13.02.00.0040 - 244	Contrib. Previdenciárias INSS.....	R\$ 2.465,00
05	Departamento de Assistência Social	
08.030.244.2.051	Manutenção Atividades do Departamento	
3.3.90.13.02.00.0040 - 325	Contrib. Previdenciárias INSS.....	R\$ 5.000,00
07	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.027.243.2.056	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	
3.3.90.13.02.00.0040 - 354	Contrib. Previdenciárias INSS.....	R\$ 1.000,00

11

01

04.012.122.2.061

3.3.90.13.02.00.0001 - 380

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Encargos Gerais

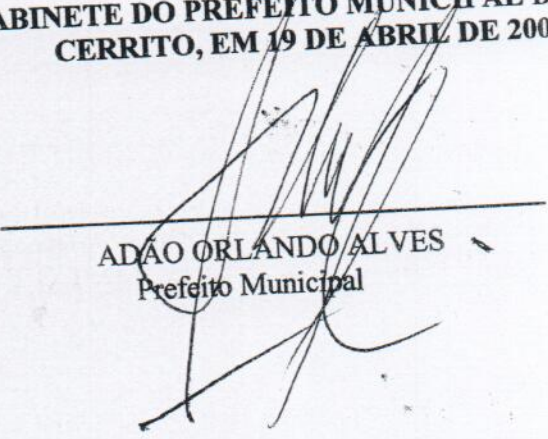
Manutenção dos Encargos Gerais

Contrib. Previdenciárias INSS..... R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 32.965,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 19 DE ABRIL DE 2005.**


ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE:

WAGNER GOMES BREDOW
Séc. Admin e Finanças